

# EDITAL

13/2020

## Realização de Funerais

---- **Américo da Conceição Pereira**, Presidente da Junta da União das Freguesias de Serra e Junceira,  
---- **Faz público** que, a evolução da pandemia COVID 19 em Portugal impõe não só a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio, como também desencadear outras iniciativas que possam de alguma forma garantir uma melhor proteção da saúde pública e a salvaguarda da saúde e segurança da população, de maneira a mitigar a propagação do vírus SARS-Cov 2.

---- O estado de emergência declarado pelo Presidente da República no passado dia 6 de novembro, através do Decreto nº 51-U/2020, veio a ser renovado pelo Decreto nº 66-A/2020, de 17 de dezembro, do mesmo Órgão de Soberania, por se manter a situação de calamidade pública provocada pela COVID 19, e, não obstante a ligeira diminuição da taxa de incidência de novos casos de infetados, se manterem números de falecimentos muito elevados e os peritos apontarem para o risco de novo agravamento da doença em caso de redução das medidas tomadas para lhe fazer face.

Nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto nº 9/2020, de 21 novembro (*que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República*) "**A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério**".

---- **Assim, determino que na realização de funerais:**

1. Não é permitido a aglomeração de pessoas em número superior a 20 (vinte);
2. Do limite fixado no número anterior, não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes e afins;
3. Uso obrigatório de máscara ou viseira;
4. Deve ser observado o distanciamento social (de dois metros entre as pessoas), de higiene das mãos, e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim com a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica);
5. Sejam evitados os contactos físicos (condolências);
6. No caso de cadáver com infeção suspeita ou confirmada por SARS-Cov 2 (Covid 19), seja aplicada o nº 4, da norma nº 02/2020 da DGS, de 16mar20, na sua atual redação.

---- E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e na página de internet da autarquia.

Serra, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Junta

(Américo Pereira)